



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

Paraty, 28 de março de 2014.

MENSAGEM À CÂMARA Nº 013/2014

À Sua Excelência o Senhor

LUCIANO VIDAL

Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: **Encaminhando o Proj. de Lei que altera o § 2º do art. 1º da Lei nº 1801/2011 auxílio defeso**

Senhor Presidente,

Pela presente mensagem, estamos enviando a essa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação e votação, o Projeto de Lei, que altera o § 2º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1801/2011, que dispõe sobre a concessão do auxílio-defeso ao pescador artesanal e profissional do Município de Paraty.

Ressaltamos que o presente Projeto de Lei atualiza os valores do auxílio-defeso para o ano de 2014, sendo que em 2012 o valor foi de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais para cada pescador artesanal e profissional, perfazendo um total de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), em 2013, o valor foi de R\$532,60 (quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), totalizando para cada um, R\$1.597,80 (hum mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), já para 2014, portanto, o valor será de R\$624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais), que foi assim incluído o reajuste de acordo com o IPCA/IBGE.

Em face ao exposto, solicitamos aos nobres edis a apreciação e votação do projeto enunciado, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, por tratar-se de matéria de interesse e de grande relevância para todos.

Cordialmente,

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA

Prefeito

28/03/14



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

PROJETO DE LEI Nº 021/2014.

ALTERA O § 2º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.801/2011 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO-DEFESO AO PESCADOR ARTESANAL E PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE PARATY – RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Carlos José Gama Miranda, Prefeito Municipal de Paraty, faz saber que, a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do artigo 1º da Lei 1.801/2011, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

§ 1º

§ 2º O auxílio - defeso para o exercício de 2014 passa a vigorar com o valor mensal de cada parcela reajustada e aumentada na seguinte forma:

I - Valor das parcelas reajustadas em 2014 - R\$ 562,85 (quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), com a variação do IPCA/IBGE de 5,6798%.

II - Valor real de aumento para 2014 por parcela, será de R\$ 61,15 (sessenta e um reais e quinze centavos) a mais no valor de cada parcela.

III - O total do valor de cada parcela a ser paga para o exercício de 2014 será de R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty,

APROVADO
Por.....06.....votos a favor,
.....votos contra e
.....abstenção(ões).
Paraty, 14.10.14, 20.14.
Presidente

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
Prefeito

APROVADO
Por.....06.....votos a favor,
.....votos contra e
.....abstenção(ões).
Paraty, 14.10.14, 20.14.
Presidente

28/03/14